

Lei nº 294

Vetada em 17 de Maio de 1956.

Lei nº 295 de 10 de Maio de 1956

Dispõe sobre plano e planta
do loteamento dos terrenos dos
Srs. Ismar Nogueira da Silva
e José de Abreu e Silva.

O Povo do Município de Mau Mau,
por seus representantes, decretou e eu,
em seu nome, sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a aprovar o plano e planta
do loteamento dos terrenos de pro-
priedade dos Srs. Ismar Nogueira
da Silva e José de Abreu e Silva,
apresentados por estes, ficando os
serviços de instalações de água e
esgotos sob responsabilidade dos
proprietários.

Art. 2º - A denominação do novo bair-
ro e respectivas vias públicas só
serão aprovadas mediante projeto en-
viado pelo Poder Executivo.

Art. 3º - A planta, uma vez aprovada,
não poderá ser alterada sem prévio
assentimento desta Câmara, ficando
uma das vias arquivadas na Pre-
feitura Municipal depois de devidamente
visada pelo Chefe do Executivo
Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta lei em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mau Mau
10 de Maio de 1956

Altair, Moreira Garcia
Prefeito Municipal
Braz Cicarini Filho
Secretário.